



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº986, de 04 de janeiro de 1.973.

SÍNULA: - Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contrato de locação com a /
Senhora Antonietta Galletto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, /
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar a locação, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 1.973, de uma sala pertencente a Antonietta Galletto e Filhos, localizada no prédio sito à Rua Drongo, mediante o aluguel mensal correspondente a um salário mínimo desta região, destinado à instalação e funcionamento da ACARPA - Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná.

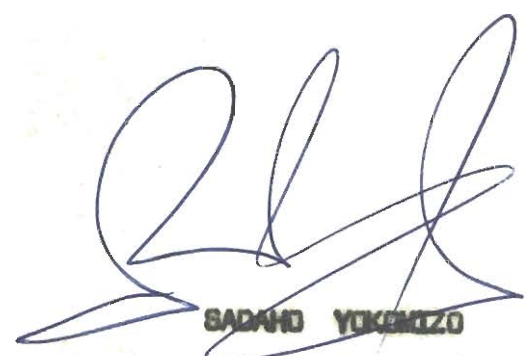
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão / por conta da dotação Departamento Administrativo - 3.1.3.5.05, do Orçamento Geral do Município, exercício de 1.973.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.973.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 04 de janeiro de 1.973.-


ANTONIO DE PADUA TADEU DE OLIVEIRA
Dir. Administrativo, em substituição


SADAM YOKEMIZO
Prefeito Municipal

D/LCP.-

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Mayeres ed. 311
Em *14* / *Junio* / 1973
Jose Francon
FUNCIONARIO

- TERMO ADITIVO -

Termo Aditivo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de ARAPONGAS e a ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO PARANÁ - ACARPA, na forma abaixo:

Aos _____ dias do mes de _____ do ano de um mil, novecentos e setenta e dois, na sede da Prefeitura Municipal de ARAPONGAS, presentes os senhores SADAHO YOKOMIZO, Prefeito Municipal do referido Municipio e RUBENS DE MOURA REZENDE, Secretário Executivo Adjunto da ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO PARANÁ - ACARPA, autorizado pela Lei nº 906 de 20/11/70, acordaram em retificar a cláusula sexta do Convênio firmado em 18/12/70, entre o Municipio de Arapongas e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA, a qual passará a ter a seguinte redação:

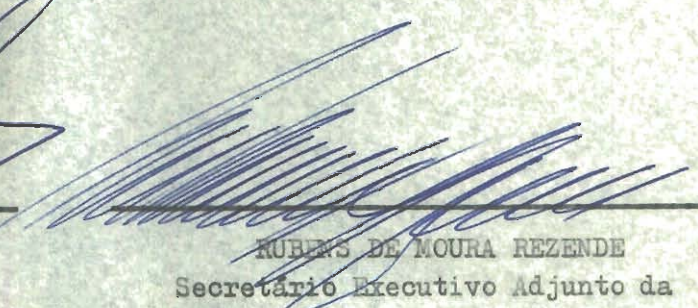
- CLÁUSULA SEXTA - A Prefeitura Municipal, para auxilio dos trabalhos previstos no referido Convênio, contribuirá no exercício de 1972, com a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), pagável em prestações mensais.

As demais cláusulas do referido Convênio, permanecem inalteradas.

Para clareza do que acima ficou ajustado, lavrou-se este termo Aditivo que ficará fazendo parte integrante daquele documento e, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Arapongas, _____ de _____ de 1972


SADAHO YOKOMIZO
Prefeito Municipal de ARAPONGAS


RUBENS DE MOURA REZENDE
Secretário Executivo Adjunto da
- ACARPA -

TESTEMUNHAS:

CÂMARA

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO PARANÁ

TÊRMO ADITIVO DE CONVÊNIO
FIRMADO COM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE

ARAPONGAS



ACARPA

CÁMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 328

DATAS: ENTRADA 29 / 11 / 1972

EXPEDIENTE 23 / 11 / 1972

José Saiz
Funcionario

CIENTE,

ARQUIVE-SE *junto al control*

ARAPONGAS, 7, 12, 1972 *inicial*

[Signature]
PRESIDENTE